

# **COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.**

**Ano 2012.**

PARECER Nº 115/2012.  
Projeto de Lei de nº EM-028/2012.

## RELATÓRIO

Distribuída a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Resolução nº EM 028/2012, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo a abrir, na Câmara Municipal de Divinópolis, o crédito especial no montante de R\$950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais).

## FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa, a proposição ampara-se no art. 48, da LOM, c/c art. 165, III do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no art. 11, XIV da LOM, c/c art. 171, I, da Constituição Estadual, e art. 30, I, da Constituição Federal.

A proposição está alinhada também no art. 2º, § 1º do Decreto-Lei 4.657/42, Lei de Introdução ao Código Civil.

## CONCLUSÃO

**Pelo exposto**, esta Comissão, declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** do Projeto de Lei nº EM-028/2012.

Divinópolis, 20 de abril de 2012.

**Gilberto Tavares Machado**  
Relator

**Antônio de Lisboa Paduano Pereira**  
Presidente

**Pastor Paulo César dos Santos**  
Membro

Rozilene Bárbara Tavares  
Consultora Jurídica - OAB/MG: 66.289